PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

DECRETO Nº 112.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 15 de Outubro próximo, o prazo para o recolhimento, sem multa, do Imposto Territorial Urbano e da 2ª prestação da Taxa de Conservação e Execução de Estradas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de Setembro de 1.951.-

Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicado e Registrado na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Maria Fidelis.-
Contador em Comissão.-